



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/1/2026 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.295.424/0001-19, com sede na Rua Octacílio Nogueira, nº 390, Centro, nesta cidade de Pratânia/SP, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DO DIA 28/05/2026, ÀS 08:00 HORAS ATÉ O DIA 08/06/2026 , ÀS 11:59 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	camara@camarapratania.com.br compras@camarapratania.sp.gov.br

1. OBJETO

- 1.1. **Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Pratânia, estimada para 12 meses, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.**
- 1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1. ANEXO I – Termo de Referência
 - 1.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
 - 1.2.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preço
 - 1.2.4. ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

2. JUSTIFICATIVA

Conforme Termo de Referência.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ficha	Categoria	Descrição
01		CÂMARA MUNICIPAL
01.01		CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01		CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

4 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 33.262,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais), calculado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos.

4.2. O valor total estimado corresponde ao somatório dos quantitativos máximos previstos para os itens constantes deste Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda, servindo exclusivamente como parâmetro para a contratação direta por dispensa de licitação e para a formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração durante a vigência da Ata.

5. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: camara@camarapratania.com.br e compras@camarapratania.sp.gov.br.

5.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone e E-mail do fornecedor; Validade da Proposta, Prazo de Entrega, Pagamento (sendo este realizado em até 15 dias úteis).

5.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.

5.2. Poderão participar deste processo empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

5.3. Fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.4. A proposta também deverá conter:

5.4.1. Declaração de que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

5.4.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

5.4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço e as marcas dos produtos.

5.4.5. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

5.4.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.4.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

5.4.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

5.4.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.4.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

5.4.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

5.4.7. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.4.8. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado para apresentação dos documentos de habilitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

5.4.9. Na hipótese de o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deixar de apresentar os documentos de habilitação no prazo estabelecido, apresentar documentação irregular, ser inabilitado ou ter sua proposta desclassificada, a Câmara Municipal de Pratânia convocará o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e posterior apresentação dos documentos de habilitação, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas, procedendo-se sucessivamente até a apuração de proposta válida e fornecedor habilitado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.10. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

5.4.11. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

5.4.12. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021, a qual aplica-se ao presente processo.

5.4.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

5.4.14. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.15. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

5.4.16. Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da dispensa de licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

6. DA POSSIBILIDADE DE PREÇOS DIFERENCIADOS

6.1. As possibilidades de preços diferenciados estão dispostos no Termo de Referência que integra este aviso como anexo.

7. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

7.1. As condições e prazos de entrega dos produtos e os seus procedimentos estão dispostos no Termo de Referência que integra este aviso como anexo.

7. PAGAMENTO

7.1. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integra este aviso como anexo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integra este aviso como anexo.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Após a autorização da dispensa de licitação, caso se conclua pela contratação, será firmada a Ata de Registro de Preços.

9.2. O fornecedor terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços será enviada via endereço eletrônico, especificamente no e-mail informado na proposta de preços.

9.4. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor vencedor e aceita pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

9.5. O aceite/recebimento da Ata de Registro de Preços, emitida à empresa Contratada, implica no reconhecimento de que:

9.5.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.5.2. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. O aceite/recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser efetuado via e-mail pelo fornecedor.

9.7. O prazo total de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual e poderá ser prorrogada por igual período até o limite estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

9.8. No ato de assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Câmara Municipal de Pratânia revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara Municipal de Pratânia deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Pratânia.

10.5. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Pratânia.

10.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

10.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

10.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília- DF.

10.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 10.13.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 10.13.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 10.13.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO;
- 10.13.4. ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Pratânia, 27 de maio de 2026.

KENDJI TAKEDA CLEMENTE GARCIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/1/2026

1. OBJETO

Registro de Preços para possível aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Pratânia, estimada para 12 meses, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, a Câmara Municipal de Pratânia possui Ata de Registro de Preços vigente apenas para o fornecimento de café em pó e açúcar, inexistindo cobertura contratual para os demais gêneros alimentícios necessários ao seu funcionamento. Tal limitação torna necessária a realização de contratações diretas para suprir os itens não contemplados, o que não se mostra ideal, pois implica maior dispêndio de tempo e de recursos administrativos, além de comprometer a eficiência do planejamento das contratações públicas.

Além disso, a ausência de fornecimento contínuo desses produtos tem ocasionado, em diversas situações, a indisponibilidade de itens essenciais ao regular funcionamento desta Casa Legislativa, que conta com fluxo permanente de vereadores, servidores, munícipes e colaboradores, especialmente durante sessões, reuniões e demais eventos institucionais.

Nesse contexto, a aquisição de gêneros alimentícios revela-se indispensável para assegurar o adequado abastecimento interno da Câmara Municipal de Pratânia, garantindo condições apropriadas de trabalho e o atendimento das demandas rotineiras dos setores e gabinetes, em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

Ressalta-se que a não contratação de empresa apta ao fornecimento desses itens poderá acarretar prejuízos ao pleno desenvolvimento das atividades institucionais. A presente contratação tem por objetivo suprir, de forma contínua, as necessidades de consumo ao longo do exercício de 2026, considerando que os alimentos são preparados diariamente na copa da sede, atendendo às áreas administrativa e legislativa, bem como vereadores, servidores e visitantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, pois possibilita a aquisição conforme a demanda, assegura o fornecimento contínuo e viabiliza a contratação por valores mais vantajosos, observados os quantitativos previamente estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda.

Cumprido destacar, ainda, que a presente dispensa de licitação decorre do fato de que a tentativa anterior de contratação por meio de Ata de Registro de Preços não logrou êxito integral, tendo sido obtido um fornecedor apenas para os itens 1 e 2, restando os demais itens sem propostas válidas ou interessados. Dessa forma, para evitar desabastecimento e prejuízo às atividades institucionais, torna-se necessária a contratação direta dos itens remanescentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

Nos termos dos artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como em consonância com a Lei nº 14.133/2021, será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte. Por se tratar de contratação por dispensa de licitação, especialmente fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deverá, sempre que possível e vantajoso, priorizar a contratação de fornecedores enquadrados como ME ou EPP, observadas as condições de mercado, a competitividade e a vantajosidade da contratação. Poderá, inclusive, realizar a seleção preferencial entre essas empresas quando houver equivalência de propostas, considerando critérios como preço, qualidade e prazo de entrega, desde que tal escolha não comprometa o interesse público.

O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por maior período na forma dos artigos 106 e 107, da Lei 14.133/2021.

A presente contratação se dará na forma de Dispensa de Licitação, conforme o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A alternativa escolhida consiste na realização de contratação direta com vistas à constituição de Ata de Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios, de modo a atender, de forma contínua, às demandas da Câmara Municipal de Pratânia. Por meio desse instrumento, serão registrados fornecedores e valores para fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas dos setores e gabinetes, durante o período de vigência da Ata.

Os itens registrados serão requisitados gradativamente, mediante a emissão de ordens de fornecimento, o que evita a formação de estoques desnecessários e assegura o abastecimento regular da copa da Câmara, onde os alimentos são preparados diariamente para atendimento de vereadores, servidores, colaboradores e visitantes.

A utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se apropriada por proporcionar maior flexibilidade, ganho de eficiência administrativa e economicidade, garantindo contratações por valores vantajosos e a manutenção da continuidade dos serviços públicos, em conformidade com os quantitativos estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda.

Ressalta-se, ainda, que na etapa de pesquisa de preços será adotada uma abordagem mais criteriosa, buscando-se cotações compatíveis com os valores praticados no mercado. Essa providência tem como finalidade evitar estimativas irreais e tornar o processo mais atrativo aos fornecedores, aumentando as chances de participação e de obtenção de propostas válidas para todos os itens a serem registrados.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO
------	-----------	---------------	---------------	---------	-------------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

01	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER: BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER; COM FORMATO QUADRADO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 45 DIAS DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	--	60	Pacote	R\$ 8,56
02	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CONTENDO GLÚTEN, NÃO DEVE CONTER OVOS NEM LEITE DE VACA E DERIVADOS, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 30G: 21G DE CARBOIDRATO, 1,9G DE PROTEÍNA E 3,9G DE GORDURAS TOTAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE	--	60	Pacote	R\$ 10,75



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL				
03	MARGARINA: COM SAL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), LEITE EM PÓ DESNATADO OU SORO DE LEITE, VITAMINA A E ANTIOXIDANTES. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NÃO CONTENHA GLÚTEN, COM NO MÍNIMO DE 65% DE LIPÍDEOS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, TELEFONE SAC, VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	12	40	Pote	R\$ 12,77
04	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. DE TEXTURA CREMOSA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. ELABORADO COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO E/OU MANTEIGA, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 200 GRAMAS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA. PRODUTO SEM GLÚTEN. PRODUTO OBTIDO EM ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE	16	80	Pote	R\$ 12,44



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISPOA), EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM).				
05	REFRESCO EM PÓ, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS SABORES VARIADOS (LARANJA/UVA/MARACUJÁ/ABACAXI) - A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS.	--	240	Pacote	R\$ 1,56
06	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. INGREDIENTES: POLVILHO, ÁGUA, OVOS, ÓLEO E/OU OUTRA GORDURA, QUEIJO (MUSSARELA E/OU PARMESÃO), LEITE EM PÓ E SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, AROMAS ARTIFICIAIS. SERÁ TOLERADO O USO DE ADITIVOS DESDE QUE: SEJA INDISPENSÁVEL À ADEQUADA TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO; TENHA SIDO PREVIAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; SEJA EMPREGADO NA QUANTIDADE ESTRITAMENTE NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DO EFEITO DESEJADO, RESPEITADO O LIMITE MÁXIMO QUE VIER A SER FIXADO. OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE 25G, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. O TEMPO MÁXIMO PARA DESCONGELAMENTO E DESCANSO DOS PÃES DE QUEIJO NÃO DEVE SER MAIOR QUE 1 HORA. PESO DA EMBALAGEM: ENTRE 1 KG	20	100	Pacote	R\$ 24,28
07	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS. CONTEÚDO LÍQUIDO 500ML. ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LOTE E DATA DE ENVASE IMPRESSOS NA GARRAFA	480	2400	Unidade	R\$ 2,84



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	OU TAMPA. VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENVASE.				
08	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LTS - RECARGA	32	160	Unidade	R\$ 22,60
09	SUCO DE FRUTAS NATURAL TETRA PACK (MANGA E UVA) 1 LITRO SUCO NATURAL, ELABORADO À BASE DE POLPA DILUÍDA E ADOÇADA DE FRUTAS NATURAIS. POSSUI FIBRA ALIMENTAR, VITAMINA A E VITAMINA C. NÃO NECESSITA DE QUALQUER PREPARO PARA O CONSUMO, JÁ VEM PRONTO PARA BEBER. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA E SEM CONSERVANTES. CONTEÚDO 1000ML. SUCO NACIONAL. EMBALAGEM: 1 LITRO, TETRA PAK. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: CONFORME EMBALAGEM DO PRODUTO.	12	60	Unidade	R\$ 12,35
10	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFRIGERANTE; SABOR COLA; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFÉINA, CORANTE CAMELO; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	--	20	Unidade	R\$ 13,47
11	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFRIGERANTE; SABOR GUARANÁ; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTE CAMELO, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES	--	20	Unidade	R\$ 13,82



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;				
12	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFRIGERANTE; SABOR LIMÃO; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;	--	20	Unidade	R\$ 11,65
13	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFRIGERANTE; SABOR LARANJA; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA, AROMATIZANTE, CORANTE, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM SECUNDARIA PLÁSTICO RESISTENTE; COM VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13	--	20	Unidade	R\$ 11,50



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	(MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;				
14	BALA DURA NO SABOR CANELA. EMBALAGEM DE 600G CONTENDO APROXIMADAMENTE 90 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AROMA ARTIFICIAL DE CANELA, LECITINA DE SOJA, CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO BORDEAUX, AMARELO TARTRAZINA E AZUL BRILHANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO DE 20G (3 UNIDADES). VALOR ENERGÉTICO 80KCAL (4%). CARBOIDRATOS 20G (6,6%). SÓDIO 0MG (0%)	--	20	Pacote	R\$ 15,29
15	BALA DURA SABOR CEREJA. PESO LÍQUIDO: 600G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 20G). VALOR ENERGÉTICO 80KCAL/340KJ. CARBOIDRATOS 20G. PROTEÍNAS 0,0G GORDURAS TOTAIS 0,8G. GORDURAS SATURADAS 0,0G. GORDURAS TRANS 0,0G. FIBRAS ALIMENTARES 0,0G. SÓDIO 6MG	--	20	Pacote	R\$ 13,97
16	BALA DURA SABOR HORTELÃ. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE HORTELÃ E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO DE 20G - 4 UNIDADES VALOR ENERGÉTICO 80KCAL (4%) CARBOIDRATOS 20G (6,6%) SÓDIO 0MG (0%)	--	20	Pacote	R\$ 15,96
17	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO VITAMINADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400	16	80	Pacote	R\$ 22,11



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	GRAMAS. DESCRIÇÃO COMPLETA: COMPOSIÇÃO: PRODUTO RESULTANTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FRESCO; ASPECTO: PÓ FINO UNIFORME, SEM GRUMOS, ISENTOS DE PARTICULAS ESTRANHAS; COR: BRANCO AMARELADO; ODOR: SUAVE NÃO ACIDO, NÃO RANÇOSO, SEM ODORES ESTRANHOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO; SABOR: SUAVE, NÃO ÁCIDO, NÃO RANÇOSO. LEITE EM PÓ INTEGRAL, MIX VITAMINICO CONTENDO, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MANGANÊS, MAGNÉSIO, FLUOR, SELÊNIO E VITAMINA A, C, D, E, B1, B2, B6, B9 (ACIDO FÓLICO), B12, H, K, PP, PANTOTENICO DE CALCIO E LECITINA DE SOJA. MATÉRIA GORDA (%M/M): MAIOR OU IGUAL A 26,0; UMIDADE (%M/M): MAX 3,5; O LEITE EM PÓ DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ, FIXADA PELA PORTARIA Nº 369, DE 04/09/1997, MAA. EMBALAGEM A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE SER POLIPROPILENO ALUMINIZADO, COM 800 GRAMAS. INSTRUÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO ROTULO/EMBALAGEM PRIMÁRIA: DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE; DATA DE VALIDADE; NOME E ORIGEM DO PRODUTO; DADOS DA EMPRESA FABRICANTE; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES UTEIS SOBRE CONSERVAÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER NO MINIMO OITO MESES DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.				
18	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU - CHOCOLATE EM PÓ, COM O MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.	--	40	Pacote	R\$ 24,74
19	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO EM GRÃO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRÃOS CAFÉ ARÁBICA. EMBALAGEM 1 KG. ESPECIAL PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO.	08	40	Pacote	R\$ 110,00
20	COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA SABOR DE LEITE DESCRIÇÃO COMPLETA: SORO DE	16	80	Pacote	R\$ 61,38



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, COMPOSTO LÁCTEO COM GORDURA VEGETAL (SORO DE LEITE LÍQUIDO, GORDURA VEGETAL, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE EM PÓ, XAROPE DE GLICOSE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE/ÓLEO LÍQUIDO, REGULADOR DE ACIDEZ: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E AROMATIZANTE), LEITE INTEGRAL EM PÓ, MALTODEXTRINA, CLORETO DE SÓDIO (SAL), ANTIUMECTANTES: DIÓXIDO DE SILÍCIO (INS 551) E FOSFATO TRICÁLCICO (INS 341III), ESPESSANTES: GOMA XANTANA (INS 415) E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (INS 469) E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. ESPECIAL PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO.				
21	MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA DE CHOCOLATE AO LEITE. DESCRIÇÃO COMPLETA: INGREDIENTES: AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, LEITINHO EM PÓ, SAL, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESPESSANTES GOMA GUAR E GOMA XANTANA, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E MONOLEATO DE POLIOXIETILENO (20) SORBITANA E AROMATIZANTES. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KILO. ESPECIAL PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO.	08	40	Pacote	R\$ 66,00

4.1. A previsão de quantidade máxima por item, nos termos do art. 82, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se necessária para delimitar o teto das futuras contratações decorrentes da ata de registro de preços, conferindo segurança jurídica, previsibilidade orçamentária e transparência ao procedimento. No caso de gêneros alimentícios destinados à Câmara Municipal, tal estimativa foi formulada com base no consumo histórico e na expectativa de demanda, permitindo à Administração planejar adequadamente suas aquisições, evitar contratações excessivas e assegurar a compatibilidade com as dotações orçamentárias, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

4.2. A fixação de quantidade mínima para cotação, conforme o art. 82, inciso II, deverá servir como parâmetro para a garantia de consistência e exequibilidade das propostas apresentadas, evitando ofertas baseadas em quantitativos irrisórios a fim de evitar a distorção da formação de preços.

4.3. A presente contratação aceitará a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, vinculando-se aos limites por ele ofertados

4.4. Ressalta-se que tal quantitativo não vincula a Administração à sua contratação, permanecendo as aquisições condicionadas à necessidade efetiva, em observância à natureza do Sistema de Registro de Preços e aos princípios da eficiência e economicidade.

4.5. Fica vedada à participação do órgão em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, exceto na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.6. Para os itens 03, 04, 05, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 20, não serão aceitas propostas com quantitativo mínimo, considerando tratar-se de produtos padronizados, de ampla oferta no mercado e com baixa variação de preço em função da escala de fornecimento.

4.7. Para os itens 06, 08, 09, 11, 19 e 21 foi estabelecida quantidade mínima para cotação em razão das características específicas de fornecimento, que envolvem custos logísticos, armazenamento adequado e, em alguns casos, condições especiais de conservação (como refrigeração ou cadeia fria). Tais fatores tornam o preço sensível à escala, sendo necessária a fixação de um patamar mínimo para assegurar a exequibilidade das propostas e a fidedignidade dos preços ofertados, evitando cotações baseadas em volumes irrisórios.

5. DA POSSIBILIDADE DE PREÇOS DIFERENCIADOS

5.1. Nos termos do art. 82, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser admitidos preços diferenciados na presente contratação, desde que devidamente justificados e compatíveis com o objeto.

5.2. Os preços poderão variar em razão:

5.2.1. Do local de entrega;

5.2.2. Da forma e local de acondicionamento;

5.2.3. Do quantitativo solicitado;

5.2.4. De outras circunstâncias justificadas relacionadas à execução do objeto.

5.3. Eventual proposta com preços diferenciados deverá indicar, de forma clara e objetiva, as condições para sua aplicação.

5.4. A adoção de preços diferenciados não obrigará a Administração à aquisição de quantitativo mínimo, permanecendo os quantitativos previstos apenas como estimativa para futura contratação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá se enquadrar nos seguintes requisitos mínimos:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

- 6.1.1. A contratação deverá observar integralmente a Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
- 6.1.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e atender às especificações técnicas e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.
- 6.1.3. O fornecedor será responsável pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução contratual.
- 6.1.4. Os gêneros de alimentação deverão possuir qualidade compatível com o uso institucional, garantindo eficiência, segurança e adequado desempenho nas atividades rotineiras da Administração.
- 6.1.5. Quando aplicável, os produtos deverão estar em conformidade com normas da ANVISA, ABNT e demais órgãos reguladores competentes.
- 6.1.6. As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, respeitando os prazos, quantidades e locais definidos nas respectivas ordens de fornecimento.
- 6.1.7. Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando produtos que causem menor impacto ambiental, embalagens recicláveis ou biodegradáveis e uso racional de recursos, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.8. O fornecedor deverá assegurar a substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.2.1. A Contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam aos critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.
- 6.2.2 Preferencialmente, acondicionar os itens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 6.2.3. Providenciar, no prazo convencionado no presente Termo de Referência, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual.
- 6.2.4. Garantir a boa qualidade dos produtos contratados.
- 6.2.5. Manter os dados cadastrais atualizados junto à contratante.
- 6.2.6. Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.
- 6.2.7. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.2.8. Reportar imediatamente ao fiscal do contrato, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

6.2.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.2.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.2.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

6.2.12. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

6.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.14. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos termos do contrato, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.

6.2.15. Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, o objeto do Contrato;

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

6.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3.3. Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas.

6.3.4. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

6.3.5. Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

6.3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.3.7. Rejeitar no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

6.3.8. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos e/ou serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

6.3.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega será de 05 dias úteis constados da solicitação.

7.2. As entregas serão realizadas na sede desta Câmara Municipal, situada na Rua Octacílio Nogueira, nº 390, Centro, nesta cidade de Pratânia/SP, em horários de expediente, entre 8h00m e 12h00m e entre 13h00m e 17h00m.

7.3. Os produtos deverão ser entregues, dentro do prazo de validade especificado neste termo de referência, em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações. Serão recusados os bens que não estiverem embalados adequadamente ou que apresentem a embalagem violada.

7.4. O registro do recebimento provisório será realizado no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega.

7.5. A análise técnica e administrativa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

7.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Na impossibilidade de entrega dos bens, a empresa contratada deverá substituir por outro com especificações iguais ou superiores.

7.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Recebimento Provisório, caso não exista nenhum problema.

7.9. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

7.11. A vigência da contratação será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.12. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido às características da contratação.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O descumprimento de qualquer condição estabelecida no Termo de Referência, edital, contrato ou instrumento equivalente possibilitará à Câmara Municipal de Pratânia, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. As sanções poderão ser aplicadas de forma gradativa, isolada ou cumulativa, e em sua aplicação serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que provierem da infração para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. A advertência poderá ser aplicada para situações de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. Na aplicação das multas serão observados os seguintes percentuais:

8.4.1. Multa compensatória de até 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento de qualquer obrigação por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas;

8.4.2. Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso não justificado no cumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, contada desde o primeiro dia do atraso na execução de qualquer prazo previsto no Termo de Referência ou instrumento contratual, a ser calculada sobre o valor total atualizado da contratação, até o limite de 10% (dez por cento);

8.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme determina o inciso I do artigo 137, da Lei no 14.133/21;

8.5. A critério da Administração poderão ser suspensas penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado por escrito pela Contratada e aceito pela Câmara Municipal de Pratânia.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

8.6. O valor das multas será deduzido da importância a ser paga à Contratada.

8.7. O impedimento de licitar e contratar se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública se dará na forma e nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.9. A reabilitação da licitante ou contratada poderá ser admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A medição do objeto será realizada com base nas quantidades efetivamente fornecidas, mediante conferência dos gêneros alimentícios entregues quanto à conformidade com as especificações, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

9.2. O recebimento definitivo e o atesto serão efetuados por servidor designado, após a verificação da qualidade, quantidade e regularidade dos produtos entregues.

9.3. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as entregas realizadas, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo estabelecido no instrumento contratual, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

10. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 75, inciso II, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/21, uma vez que se trata de aquisição de bens comuns, com características padronizadas e fornecimento conforme demanda.

10.2. A Dispensa de Licitação terá por finalidade registrar preços e fornecedores aptos ao fornecimento dos gêneros de alimentação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade e economicidade.

10.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observados os requisitos de qualidade e as especificações técnicas estabelecidas, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10.4. A fase de habilitação será realizada após o julgamento das propostas, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos da legislação vigente.

10.5. Encerrada a fase de julgamento, o licitante classificado em primeiro lugar será formalmente convocado, por meio de comunicação oficial (e-mail institucional), para apresentação dos documentos de habilitação, devendo tal convocação ser devidamente registrada nos autos do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

10.6. O licitante convocado deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação, por meio do canal indicado no instrumento convocatório, sob pena de inabilitação.

10.7. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados em formato digital, legíveis e válidos, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação dos originais ou cópias autenticadas para conferência. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas.

10.8. Na hipótese de não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, ou de sua irregularidade, o licitante será inabilitado, sendo convocado o licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação dos documentos de habilitação, nas mesmas condições estabelecidas.

10.9. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de omissão de custos.

10.10. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Será exigida uma das comprovações abaixo, dependendo da natureza do fornecedor:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Será exigida todas as comprovações abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhista, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;
- f) nas certidões fornecidas via Internet, será confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e, demais órgãos expedidores;

10.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.10.4. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO

Sendo o primeiro colocado, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, o agente de contratação concederá 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do processo e comunicado oficial à empresa irregular. A data pode ser prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Pratânia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, procedendo-se à convocação dos demais licitantes.

10.11. O julgamento das propostas deverá observar os princípios da isonomia, da competitividade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, assegurando-se transparência e igualdade de condições a todos os licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.12. CONSULTAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

Por questões de celeridade do processo, visando vantajosidade ao órgão, ficará a encargo do agente de contratação, quando disponível em sítios eletrônicos oficiais, realizar a consulta, comprovação e arquivamento dos documentos de habilitação referente à empresa vencedora.

10.13. Previamente à celebração da contratação com a empresa vencedora, conforme artigo 91, parágrafo 4º, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para tal, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Relação de Apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União. (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:8108111509806::NO:3,4,6::>)

10.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.15. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.16. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação, a qual deverá ser realizada em um prazo de 3 (três) dias úteis.

10.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.18. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.19. A proposta de menor valor que atenda as especificações, não estiver listada nas empresas inadimplentes e estiver devidamente habilitada será eleita a vencedora do processo de compra.

10.20. Os orçamentos enviados durante a fase de recebimento de propostas e demais documentos pertinentes ao processo, poderão ser solicitados ao agente de contratação por qualquer pessoa (participante ou não) para averiguação e análise conforme medidas de transparência e veracidade do processo, obedecendo como parâmetros as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 33.262,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e dois reais), calculado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, considerando contratações similares realizadas por outros entes públicos.

11.2. O valor total estimado corresponde ao somatório dos quantitativos máximos previstos para os itens constantes deste Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda, servindo exclusivamente como parâmetro para a dispensa de licitação e para a formação da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração durante a vigência da Ata.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no orçamento vigente e nos exercícios subsequentes, conforme a necessidade da Administração, observada a disponibilidade orçamentária no momento da emissão de cada empenho.

Pratânia, 11 de maio de 2026.

GUILHERME AUGUSTO JONER

Diretor Administrativo

MODELO DE PROPOSTA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA, ESTIMADA PARA 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12
------	-----------	-----	---------------	---------------	----------------	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

						MESES)
01	<p>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER: BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER; COM FORMATO QUADRADO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL REFINADO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, FÉRMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM MÍNIMA DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 45 DIAS DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.</p> <p>MARCA:</p>	Pacote	--	60	R\$	R\$
02	<p>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, CONTENDO GLÚTEN, NÃO DEVE CONTER OVOS NEM LEITE DE VACA E DERIVADOS, COM VALOR NUTRICIONAL PARA PORÇÃO DE 30G: 21G DE CARBOIDRATO, 1,9G DE PROTEÍNA E 3,9G DE GORDURAS TOTAIS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO ORIGINAL DO FABRICANTE. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO</p>	Pacote	--	60	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 300 G, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL. MARCA:					
03	MARGARINA: COM SAL, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS, ÁGUA, SAL (CLORETO DE SÓDIO), LEITE EM PÓ DESNATADO OU SORO DE LEITE, VITAMINA A E ANTIOXIDANTES. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NÃO CONTENHA GLÚTEN, COM NO MÍNIMO DE 65% DE LIPÍDEOS, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, TELEFONE SAC, VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. MARCA:	Pote	12	40	R\$	R\$
04	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. DE TEXTURA CREMOSA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO. ELABORADO COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO E/OU MANTEIGA, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 200 GRAMAS QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA. PRODUTO SEM GLÚTEN. PRODUTO OBTIDO EM ESTABELECIMENTOS COM REGISTRO NA COORDENADORIA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SISPOA), EXPEDIDO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,	Pote	16	80	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). MARCA:					
05	REFRESCO EM PÓ, EMBALAGEM DE 25 GRAMAS SABORES VARIADOS (LARANJA/UVA/MARACUJÁ/ABACAXI) - A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO ATÓXICO. SERÁ CONSIDERADA IMPRÓPRIA E RECUSADA A EMBALAGEM DEFEITUOSA OU INADEQUADA, QUE EXPONHA O PRODUTO A CONTAMINAÇÃO OU A DETERIORAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS. MARCA:	Pacote	--	240	R\$	R\$
06	PÃO DE QUEIJO CONGELADO. INGREDIENTES: POLVILHO, ÁGUA, OVOS, ÓLEO E/OU OUTRA GORDURA, QUEIJO (MUSSARELA E/OU PARMESÃO), LEITE EM PÓ E SAL, PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES QUE O CARACTERIZE, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. DEVE SER ISENTO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA, AROMAS ARTIFICIAIS. SERÁ TOLERADO O USO DE ADITIVOS DESDE QUE: SEJA INDISPENSÁVEL À ADEQUADA TECNOLOGIA DE FABRICAÇÃO; TENHA SIDO PREVIAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; SEJA EMPREGADO NA QUANTIDADE ESTRITAMENTE NECESSÁRIA À OBTENÇÃO DO EFEITO DESEJADO, RESPEITADO O LIMITE MÁXIMO QUE VIER A SER FIXADO. OS PÃES DEVEM SER MODELADOS E UNIFORMES COM PESO DE 25G, SENDO TOLERADA A VARIAÇÃO DE 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. O TEMPO MÁXIMO PARA DESCONGELAMENTO E DESCANSO DOS PÃES DE QUEIJO NÃO DEVE SER MAIOR QUE 1 HORA. PESO DA EMBALAGEM: ENTRE 1 KG MARCA:	Pacote	20	100	R\$	R\$
07	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS. CONTEÚDO LÍQUIDO 500ML. ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LOTE E DATA DE ENVASE IMPRESSOS NA GARRAFA	Unidade	480	2400	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	OU TAMP. VALIDADE: 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENVASE.) MARCA:					
08	GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 LTS – RECARGA MARCA:	Unidade	32	160	R\$	R\$
09	SUCO DE FRUTAS NATURAL TETRA PACK (MANGA E UVA) 1 LITRO SUCO NATURAL, ELABORADO À BASE DE POLPA DILUÍDA E ADOÇADA DE FRUTAS NATURAIS. POSSUI FIBRA ALIMENTAR, VITAMINA A E VITAMINA C. NÃO NECESSITA DE QUALQUER PREPARO PARA O CONSUMO, JÁ VEM PRONTO PARA BEBER. BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO FERMENTADA E SEM CONSERVANTES. CONTEÚDO 1 LITRO. EMBALAGEM: 1 LITRO, TETRA PAK. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. VALIDADE: CONFORME EMBALAGEM DO PRODUTO. MARCA:	Unidade	12	60	R\$	R\$
10	REFRIGERANTE SABOR COLA, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFRIGERANTE; SABOR COLA; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CAFEÍNA, CORANTE CARAMELO; ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; MARCA:	Unidade	--	20	R\$	R\$
11	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFRIGERANTE; SABOR GUARANÁ; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTE CARAMELO, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES	Unidade	--	20	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	PERMITIDOS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; MARCA:					
12	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFRIGERANTE; SABOR LIMÃO; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; MARCA:	Unidade	--	20	R\$	R\$
13	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM PET - GARRAFA DE 02 LITROS. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: REFRIGERANTE; SABOR LARANJA; COMPOSTO DE AGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LARANJA, AROMATIZANTE, CORANTE, ACIDULANTE; CONSERVANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET, HERMETICAMENTE FECHADA; VALIDADE MÍNIMA DE 72 DIAS NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 19/13 (MAPA), RDC 05/07, RDC 12/01; RDC 259/02, RDC 360/03 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;	Unidade	--	20	R\$	R



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA; MARCA:					
14	BALA DURA NO SABOR CANELA. EMBALAGEM DE 600G CONTENDO APROXIMADAMENTE 90 UNIDADES. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AROMA ARTIFICIAL DE CANELA, LECITINA DE SOJA, CORANTES ARTIFICIAIS VERMELHO BORDEAUX, AMARELO TARTRAZINA E AZUL BRILHANTES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. PORÇÃO DE 20G (3 UNIDADES). VALOR ENERGÉTICO 80KCAL (4%). CARBOIDRATOS 20G (6,6%). SÓDIO 0MG (0%) MARCA:	Pacote	--	20	R\$	R\$
15	BALA DURA SABOR CEREJA. PESO LÍQUIDO: 600G. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE GLICOSE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO 40. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (PORÇÃO DE 20G). VALOR ENERGÉTICO 80KCAL/340KJ. CARBOIDRATOS 20G. PROTEÍNAS 0,0G GORDURAS TOTAIS 0,8G. GORDURAS SATURADAS 0,0G. GORDURAS TRANS 0,0G. FIBRAS ALIMENTARES 0,0G. SÓDIO 6MG. MARCA:	Pacote	--	20	R\$	R\$
16	BALA DURA SABOR HORTELÃ. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLUCOSE, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL DE HORTELÃ E CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTRAZINA E AZUL BRILHANTE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS PORÇÃO DE 20G - 4 UNIDADES VALOR ENERGÉTICO 80KCAL (4%) CARBOIDRATOS 20G (6,6%) SÓDIO 0MG (0%) MARCA:	Pacote	--	20	R\$	R\$
17	LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO VITAMINADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. DESCRIÇÃO COMPLETA:	Pacote	16	80	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

	<p>COMPOSIÇÃO: PRODUTO RESULTANTE DA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FRESCO; ASPECTO: PÓ FINO UNIFORME, SEM GRUMOS, ISENTOS DE PARTICULAS ESTRANHAS; COR: BRANCO AMARELADO; ODOR: SUAVE NÃO ACIDO, NÃO RANÇOSO, SEM ODORES ESTRANHOS, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO; SABOR: SUAVE, NÃO ÁCIDO, NÃO RANÇOSO. LEITE EM PÓ INTEGRAL, MIX VITAMINICO CONTENDO, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MANGANÊS, MAGNÉSIO, FLUOR, SELÊNIO E VITAMINA A, C, D, E, B1, B2, B6, B9 (ACIDO FÓLICO), B12, H, K, PP, PANTOTENICO DE CALCIO E LECITINA DE SOJA. MATÉRIA GORDA (%M/M): MAIOR OU IGUAL A 26,0; UMIDADE (%M/M): MAX 3,5; O LEITE EM PÓ DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO REGULAMENTO TÉCNICO DE IDENTIDADE E QUALIDADE DE LEITE EM PÓ, FIXADA PELA PORTARIA Nº 369, DE 04/09/1997, MAA. EMBALAGEM A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE SER POLIPROPILENO ALUMINIZADO, COM 800 GRAMAS. INSTRUÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NO ROTULO/EMBALAGEM PRIMÁRIA: DATA DE FABRICAÇÃO E LOTE; DATA DE VALIDADE; NOME E ORIGEM DO PRODUTO; DADOS DA EMPRESA FABRICANTE; PESO LÍQUIDO; INFORMAÇÕES UTEIS SOBRE CONSERVAÇÃO E MANUSEIO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER NO MINIMO OITO MESES DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA DO PRODUTO.</p> <p>MARCA:</p>					
18	<p>CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. CHOCOLATE EM PÓ 50% DE CACAU – EMBALAGEM DE KG - CHOCOLATE EM PÓ, COM O MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM CONTENDO 200 GRAMAS.</p> <p>MARCA:</p>	Pacote	--	40	R\$	R\$
19	<p>CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO EM GRÃO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: GRÃOS CAFÉ ARÁBICA. EMBALAGEM 1 KG. ESPECIAL PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO.</p>	Pacote	08	40	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

20	COMPOSTO LÁCTEO COM MALTODEXTRINA SABOR DE LEITE DESCRIÇÃO COMPLETA: SORO DE LEITE EM PÓ, AÇÚCAR, COMPOSTO LÁCTEO COM GORDURA VEGETAL (SORO DE LEITE LÍQUIDO, GORDURA VEGETAL, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DE LEITE EM PÓ, XAROPE DE GLICOSE, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE/ÓLEO LÍQUIDO, REGULADOR DE ACIDEZ: BICARBONATO DE SÓDIO (INS 500II), EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E AROMATIZANTE), LEITE INTEGRAL EM PÓ, MALTODEXTRINA, CLORETO DE SÓDIO (SAL), ANTIUMECTANTES: DIÓXIDO DE SILÍCIO (INS 551) E FOSFATO TRICÁLCICO (INS 341III), ESPESSANTES: GOMA XANTANA (INS 415) E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA (INS 469) E AROMATIZANTE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, 1 KG. ESPECIAL PARA MÁQUINA DE CAFÉ EXPRESSO.	Pacote	16	80	R\$	R\$
21	MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA DE CHOCOLATE AO LEITE. DESCRIÇÃO COMPLETA: INGREDIENTES: AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ, LEITINHO EM PÓ, SAL, ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO E BICARBONATO DE SÓDIO, ESPESSANTES GOMA GUAR E GOMA XANTANA, EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E MONOLEATO DE POLIOXIETILENO (20) SORBITANA E AROMATIZANTES. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. EMBALAGEM CONTENDO 1 KILO.	Pacote	08	40	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais,



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

e-mail:

Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias

Condições de Pagamento: conforme edital

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do CPF do responsável

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 02/2026

Processo Administrativo n.º 112/1/2026 – Dispensa de Licitação n.º. 17/2026

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**

Contratada: _____

Objeto: **Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Pratânia, estimada**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

para 12 meses, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATANIA**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o N° 03.295.424/0001-19, com sede à Rua Octacílio Nogueira, nº 390, Centro, nesta cidade de Pratânia/SP, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pratania, Sr. **KENDJI TAKEDA CLEMENTE GARCIA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da Dispensa de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2026, Processo Administrativo n.º 112/1/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso de Dispensa de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para para aquisição eventual e parcelada aquisição de gêneros alimentícios para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Pratânia, estimada para 12 meses, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRODUTOS E PREÇO

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA QUARTA: – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Todos os prazos, condições para entrega do objeto estão previstas no Termo de Referência (Anexo II do Edital), ao qual segue como anexo a esta Ata de Registro.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta dispensa de licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A contratação com os fornecedores registrados na presente ata será formalizada pela Câmara Municipal de Pratânia por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores.

6.3. Na presente contratação será assegurado tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), observadas as condições de mercado, a competitividade, a vantajosidade e a adequação ao objeto contratado, podendo, inclusive, realizar a seleção preferencial entre tais empresas quando presentes propostas equivalentes, desde que tal escolha não comprometa a vantajosidade da contratação.

6.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5. A presente ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SETIMA: DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração poderá convocar o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

mais vantajosa.

7.3. Na hipótese dos itens 7.1.1 ou 7.1.2, será facultado ao fornecedor requerer ao Gestor(es) da Ata de Registro a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará ao Gestor(es) da Ata de Registro, o pedido de alteração, juntamente com a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.6, ou na forma do item 6.4.1.

7.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, a Administração poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

8.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá:

8.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada apresentará à Câmara Municipal de Pratânia a nota fiscal/fatura.

9.2. A nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se novo prazo a partir da data de sua reapresentação.

9.3. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Pratânia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do objeto desta licitação.

9.4. A Câmara Municipal de Pratânia providenciará o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores responsáveis, mediante depósito(s) em conta corrente em nome da CONTRATADA, a ser informada no momento da assinatura do Contrato.

9.5. Obrigatoriamente deverá ser emitida apenas 01 (uma) Nota Fiscal para cada pedido de



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

compra, em caso de dúvida, entre em contato com a diretoria solicitante e/ou gestor do contrato.

9.6. A CONTRATANTE fará as retenções caso seja aplicável, os valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

9.7. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não entregar os produtos, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a Administração poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por Termo de Cancelamento de item, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração poderá convocar os licitantes renascentes, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Câmara Municipal de Pratânia poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

falhas de alta gravidade na execução dos serviços;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Pratânia, pelo prazo de até 03 (três) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A Câmara Municipal de Pratânia, para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pratânia, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

11.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO SUPORTE LEGAL

12.1. A presente Ata de Registro de Preços é regulamentado pelos dispositivos legais aplicáveis a matéria em destaque, em especial o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações e Decreto Federal 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização direta do cumprimento do presente Contrato ficará a cargo de servidor e suplente designados por Portaria. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

15.1. O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição, pelo departamento responsável, um pedido de fornecimento, do qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preço unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

15.2. Os produtos deverão ser entregues, nos prazos estipulados no Termo de Referência (Anexo I da presente Ata de Registro de Preços) contados da data e horário de sua solicitação pelo departamento responsável, em local a ser definido pela Administração.

15.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo departamento responsável, em cada pedido de fornecimento.

15.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

15.5. Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata de Julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REGIME JURÍDICO E DO FORO

16.1. A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro, ficando eleito o foro da Comarca de São Manuel/SP, para dirimir qualquer dúvida dele decorrente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor, subscrito somente no anverso, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Pratânia, ___ de junho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA
KENDJI TAKEDA CLEMENTE GARCIA
Presidente da Câmara Municipal
Órgão Gerenciador

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**

CONTRATADO: **XXXXXX**

CONTRATO Nº **XXXXXX**

OBJETO: **Registro de Preços para para aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Pratânia, estimada**



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

para 12 meses, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas no presente Termo de Referência.

PROCURADORA JURÍDICA: Lilian Ribeiro Sobral

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pratânia, ____ de _____ de 2026.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (____) _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (____) _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): (____) _____

Assinatura: _____